



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS**  
**Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 – Centro.**  
**CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)**  
**Fone: (33) 3764-1147**  
**E-mail: pmmn@uai.com.br**

**LEI Nº 2.374, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**À PUBLICAÇÃO**  
Minas Novas, 28/11/2022  
*[Assinatura]*  
Silvano Martins dos Santos  
**PRESIDENTE**

**“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R\$30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Povo do Município de Minas Novas, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para cobertura de despesa da Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº 4.320/64.

**Art. 2º** - O valor constante do artigo 1º será incorporado na seguinte dotação orçamentárias vigente:

Classificação Orçamentária	09.01.07.10.302.0015.2144 – Manutenção de Unidades Incremento do MAC			
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR	
3.3.93.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	259	R\$	30.000,00
TOTAL			R\$	30.000,00

**Art. 3º.** - Para fazer face às despesas do artigo 1º, fica anulado o mesmo valor da seguinte dotação:

CÓDIGO	PROGRAMAÇÃO	NAT.	FICH A	FONTE	VALOR
09.01.07.10.302.0015.2140	Efetuar Pagamentos para Manutenção dos Contratos de Gestão	3.3.50.39.00	767	259	30.000,00
TOTAL					30.000,00

**Art. 4º.** - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer as adequações necessárias para compatibilizar a ação constante do projeto de que trata o artigo 1º desta Lei ao Plano Plurianual 2022-2025 e às metas físicas referidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício.

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares à dotação criada pelo crédito especial autorizado nesta Lei, podendo, para tanto, utilizar os limites previstos na Lei Orçamentária Anual do Município de Minas Novas para o exercício de 2022.

**Art. 6º** – Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Minas Novas, 28 de novembro de 2022.

*[Assinatura]*  
**AÉCIO GUEDES SOARES**  
Prefeito Municipal

COMPRO MUN DE MINAS NOVAS 29/11/22 08:33 001273 1 UIR